

EDITAL Nº 008 / 2020

Edital de Concorrência privada - Melhor Técnica para Empresas Especializadas Desenvolvimento de Sistema de Gestão e TI - Projeto Roda Bem Caminhoneiro

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.738.836/0001-37, torna público edital na modalidade Concorrência por Melhor Técnica, para recepção de propostas de empresa especializada para desenvolvimento de sistema de gestão e tecnologia da informação no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista – RBCC, referente Termo de Colaboração SENISP/ nº 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a UNICAFES Nacional. Este edital é regido pela Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado no seu site.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº. 500, BAIRRO CANGO, CEP: 85.604-240, FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados a presente concorrência, poderão ser solicitados no e-mail projeto.rodabem@unicafes.org.br, até 02 dias úteis, antes da entrega da documentação.

Propostas e documentação deverão ser enviadas, **exclusivamente pelo correio, até o dia 09.09.2020**, em Sedex AR, ao Setor de Projetos, no mesmo endereço de abertura da sessão, devendo, ainda, toda a documentação, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **até às 23h59min, de 09.09.2020, (horário de Brasília-DF)**, para o e-mail projeto.rodabem@unicafes.org.br. Sendo desconsiderados documentos, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações constantes, neste edital.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da Concorrência, somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital e, que contenham, expressamente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

1.2 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, podem participar da presente Concorrência.

1.3 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, os quais sejam ex- empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES, somente poderão participar, se observado o prazo mínimo, de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.

1.4 A participação sujeitará a Concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente desclassificação.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1 A Concorrente deverá acondicionar os envelopes A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA; separadamente, em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, inserindo-os num envelope de envio pelo correio, seguindo a orientação de data e formato do edital, não sendo aceitos **protocolos presenciais**.

2.2 A análise preliminar da documentação será realizada, somente nos documentos recebidos em arquivos legíveis, no formato PDF, por e-mail, mas a sua homologação será validada, quando os documentos originais forem recebidos pelo correio, sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo, que a Comissão de compras/licitação, não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope, até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo, conforme abaixo descrito:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Nome da concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 08/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 08/2020

2.3 O representante, ou procurador da Concorrente, para poder se manifestar nos atos, desta Concorrência, deverá apresentar:

a) Quando o representante for sócio proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações, que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação, nesta Concorrência (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas) e contrato social e alterações, que apontem a representação legal da empresa participante (cópia autenticada por Tabelião de Notas).

2.4 Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da participante poderá apresentar (cópia autenticada por Tabelião de Nota) dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Seleção, que procederá a sua análise, conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando a cópia apresentada.

3. ITENS

3.1 A presente Concorrência refere-se ao seguinte:

Descrição do item a ser contratado	Quantidade	Valor total
Lote I – 10.1 Desenvolvimento de sistema para cooperativas de transporte de cargas, utilizando ferramentas de inteligência de negócio, integração de dados, comunicação e formação com desenvolvimento de aplicativo padrão com funcionalidades específicas para os caminhoneiros e as cooperativas de transporte.	01	R\$ 700.000,00

3.2. A contratação está estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), devendo sua execução ser realizada, conforme cronograma de desembolso da Concedente.

3.3. O quantitativo, descrito neste Edital é apenas estimativo, não vinculando a UNICAFES à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente concorrência serão atendidas com recursos do Termo de Colaboração SENISP/ nº 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e UNICAFES.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar, desta Concorrência, desde que, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital nº 08/2020 e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. Não será admitida nesta concorrência participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, §8º, V, da Lei nº. 9.605/1998.

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, a Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

5.1.2 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

- 5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede;
- 5.1.6 Prova de regularidade, junto ao INSS e FGTS;
- 5.1.6 Prova de regularidade, com a Justiça do Trabalho;
- 5.1.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente;
- 5.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis.
- 5.1.9 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação nesta Concorrência, inclusive, durante a vigência contratual;
- 5.1.10 Declaração de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.1 Documentos que demonstrem que a Concorrente possui condições técnicas, para desempenhar as ações e atividades previstas no objeto, desta Concorrência.
- a) apresentar comprovação de experiência e/ou capacidade técnica de seus responsáveis técnicos, em desenvolvimento de softwares nas áreas contábil, fiscal e gestão financeira;
- b) apresentar produtos ou termo de capacidade, em desenvolvimento de sistemas emissores de documentos fiscais eletrônicos, ex Nf-e, Nfc-e, Ct-e;
- c) apresentar comprovação, com termo de referência, em que demonstre atuação e experiência, no desenvolvimento de sistemas de informação (aplicativos, sistema de gestão e controles, etc), em conformidade com o objeto, deste edital;
- d) apresentar comprovação técnica, de que já desenvolveu sistemas em plataforma web;
- e) apresentar comprovação, com termo de referência ou produtos, de que domina ou tem conhecimento dos seguintes itens: linguagem de programação Java, com o framework Object-Relation Mapping (ORM) Hibernate, linguagem Ruby, com o framework Rails, linguagem Typescript, utilizando o framework Ionic, linguagem Javascript) ou similares;
- f) comprovar, mediante produtos ou termo de capacidade técnica, experiência em desenvolvimento de aplicativos em Android e/ou IOS;
- g) comprovar, mediante produtos ou termo de capacidade técnica dos responsáveis técnicos, experiência em desenvolvimento de sistemas de gestão e portais em computadores virtualizados, denominado de nuvem, experiência em Linux e containers Apache e Puma; bancos de dados em PostgreSQL.
- h) a ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da concorrente.

5.2.2 A PROPOSTA TÉCNICA deve demonstrar que, a Concorrente possui condições para desempenhar as ações e atividades previstas no objeto, desta concorrência.

a) apresentar o Relatório de Atividades que descreva os documentos comprobatórios enviados para comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento de serviços de TI para Cooperativas de caminhoneiros e para conjunto de atividades previstas, neste edital;

b) apresentar Proposta Técnica, descrevendo de forma qualitativa a metodologia de desenvolvimento das ações de TI para Cooperativas participantes do Programa Roda Bem Caminhoneiro, que dentre outras situações, deve conter o fluxo de como se desenvolverá os atos de intercooperação, com a validação do ato cooperativo, nas operações desenvolvidas pelas Singulares entre si e com a entidade de 2º (segundo) Grau, sendo necessário ainda apresentar escopo ou layout de como desenvolverão os atos de intercooperação.

c) a ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da concorrente.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será objetivo, em conformidade com os critérios estabelecidos, neste edital, sendo considerada mais vantajosa, aquela proposta que, obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.

6.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas, neste edital, sendo desclassificadas, pela Comissão, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

6.3. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão consignará em Ata, os concorrentes classificados e os excluídos e, prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT).

6.4. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrente, segundo a ordem de abertura dos envelopes.

6.5. Procedida à análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão consignará em Ata, os índices de cada Concorrente classificado, declarando como vencedora a Concorrente que, atingir o maior índice técnico (IT).

6.6. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), conforme as regras abaixo estabelecidas:

a) Capacidade Técnica (CT), limitada a 30 (trinta) pontos, comprovada por meio do envio de um relatório de atividades comprovado com os seguintes documentos.

- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no edital - desenvolvimento de sistema de gestão e tecnologia da informação no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista – RBCC (fornecidas por entidades de TI e afins): **02 (dois) pontos por atestado, limitado a 10 (dez) pontos.**

- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços de consultoria

realizados, no setor de sistemas de gestão e tecnologia da informação (TE): **02 (dois) pontos a cada comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.**

-A pontuação técnica esta vinculada ao envio dos documentos **solicitados no item 5.2.1, alíneas a, b, c, d, e, f, g.** O envio destes documentos é necessário para habilitação técnica.

b) Proposta Técnica elaborada, de acordo com o Edital (EPT) e Termo de Referência, **limitada a 70 (setenta) pontos**, descrevendo adequação da proposta as metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente eixos estratégicos discriminados no anexo VI.

6.3.9. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

6.3.10. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a comissão de Concorrência se fundamentará em parecer de assessorias especializadas e coordenação do projeto.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1 Da declaração da(s) vencedora(s), das decisões de inabilitação de participante, anulação, nulidade, revogação ou cancelamento de procedimento da concorrência, qualquer Concorrente, poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, entre o período de homologação e adjudicação.

8. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Após, o julgamento e publicação da classificação pela Comissão de compras/licitação, o resultado final do edital será encaminhado ao Comitê Gestor do Projeto, para fins de deliberação, quanto à homologação e a adjudicação de seu objeto à Concorrente Vencedora.

8.2 O Comitê Gestor do Projeto poderá revogar o Edital, por razões de sua conveniência ou por vício de legalidade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução e entrega do objeto desta condicionado a vigência do convênio e ao cronograma de desembolso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Concorrente vencedora será contratada, se apresentar a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do Termo de Referência e Edital nº. 08/2020.

10.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da Vencedora em firmar o contrato ou, deixar de apresentar os documentos exigidos, para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.3 Se a Vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a

documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente a firmar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, faculta-se à UNICAFES revogar o procedimento, a seu critério ou convocar as Concorrentes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 O contrato resultante, da presente Concorrência, somente terá validade e eficácia, depois de aprovado pelo Comitê Gestor do projeto.

10.5 A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, neste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, mediante a apresentação pela Vencedora da Nota Fiscal e produto e/ou serviço correspondente conforme previsto no plano trabalho (prevendo índice de pagamentos conforme % de produtos elaborados), atestada pelo setor responsável, a qual deve ser emitida de forma legível e sem rasuras, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

11.2 A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da apresentação da Nota Fiscal, os produtos e/ou serviços não tiverem sido prestados, de acordo com o contratado.

11.3 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada, para que sejam efetuadas as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6 Veda-se, expressamente a realização de cobrança de forma diversa, da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas, neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.7 Quando aplicáveis, a UNICAFES procederá às retenções tributárias e previdenciárias, conforme legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas que disciplinam esta Concorrência, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. É facultado à UNICAFES convocar a Concorrente remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento, a seu critério, caso a Vencedora convocada, no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente ou, ainda tenha deixado ou deixe, no momento oportuno, de apresentar qualquer dos documentos de Habilitação.

12.3. As Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a UNICAFES, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

12.4. As Concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

12.5. Após, apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, se fizerem necessárias na contratação objeto desta concorrência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que, impeça a realização da Concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde, que não haja comunicação oficial em contrário.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente da UNICAFES.

12.9. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

12.10. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Concorrência, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet (www.unicafes.org), com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data, inicialmente marcada.

12.11. A participação, nesta Concorrência, implicará em aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

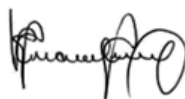
Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Anexo VII- PRINCIPAIS PONTOS DO CONTRATO

Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados, via Central de Atendimento da UNICAFES, no e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br.



VANDERLEY ZIGER
Presidente